

ÁREA TEMÁTICA: Administração Pública, Governo e Terceiro setor

**CONTRATA MAIS BRASIL E A DIMENSÃO SOCIAL DO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS: A VISÃO DE
COMPRADORES PÚBLICOS.**

RESUMO

O artigo analisa o potencial da plataforma Contrata Mais Brasil como instrumento de inclusão social dos Microempreendedores Individuais (MEIs) nas compras públicas, com foco na dimensão social do desenvolvimento sustentável. Utilizando abordagem qualitativa de caráter exploratório, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com compradores públicos de Instituições Federais de Ensino. Os dados foram tratados por meio da técnica de análise de conteúdo. Os resultados indicam avanços, como a simplificação dos processos, mas também apontam desafios relacionados ao desconhecimento dos MEIs e às barreiras tecnológicas. Concluiu-se que a efetividade da plataforma depende de ações integradas de capacitação e apoio institucional para ampliar sua capacidade de inclusão produtiva, destacando o papel estratégico das IFEs nesse processo.

Palavras-chave: compras públicas; microempreendedores individuais; inclusão social.

ABSTRACT

This article analyzes the potential of the Contrata Mais Brasil platform as a tool for the social inclusion of Individual Microentrepreneurs (MEIs) in public procurement, focusing on the social dimension of sustainable development. Using an exploratory qualitative approach, semi-structured interviews were conducted with public purchasers from Federal Educational Institutions. The data were processed using content analysis. The results indicate progress, such as process simplification, but also highlight challenges related to MEIs' lack of knowledge and technological barriers. The conclusion is that the platform's effectiveness depends on integrated training and institutional support initiatives to expand its capacity for productive inclusion, highlighting the strategic role of IFEs in this process.

Keywords: public procurement; individual micro-entrepreneurs; social inclusion.

1. INTRODUÇÃO

Administração Pública, em determinadas circunstâncias, extrapola a finalidade imediata das contratações públicas — que é atender às necessidades do Estado — e passa a utilizá-las como instrumento para a promoção de políticas públicas para alcançar objetivos sociais, econômicos e ambientais mais amplos (Zago, 2019).

Nesse sentido, o Estado pode adotar medidas para promover a inclusão social e o desenvolvimento sustentável, como priorizar fornecedores locais, exigir a contratação de minorias ou populações vulneráveis e conceder preferência a micro e pequenas empresas. Além disso, pode impor critérios ambientais mais rigorosos que os legais, incentivando práticas sustentáveis na cadeia produtiva (Zago, 2019). Tal prática fortalece a função horizontal das compras que configura-se nessa capacidade do Estado de utilizar mecanismos estratégicos para avançar na implementação de políticas públicas (Fabre, 2015).

O setor público é responsável por aproximadamente 12% do PIB brasileiro (Brasil, 2024), por isso ocupa uma posição estratégica na promoção de práticas sustentáveis no mercado. Ao orientar suas decisões de contratação com base em

critérios de sustentabilidade, pode impulsionar transformações positivas na economia, estimulando formas de produção e consumo mais responsáveis.

As contratações públicas, neste contexto, tornam-se ambiente favorável para potencializar o desenvolvimento inclusivo dos microempreendedores individuais (MEIs), que são uma parcela da força produtiva nacional, tendo, em 2022, representado quase 19% do total de ocupações formais do país (IBGE, 2024). Os MEIs, no entanto, possuem pouca participação nos processos de contratações públicas (Brasil, 2025), demonstrando assim o exploração reduzida do potencial de inserção desse grupo.

De acordo com Sachs (2008) fomentar a inserção social dos MEIs, alinha-se à perspectiva do desenvolvimento sustentável, considerando que este envolve três dimensões interligadas: ambiental, econômica e social, que devem ser atendidas simultaneamente (Sachs, 2008). Ainda segundo o autor a dimensão social, foco deste trabalho, consiste na promoção da igualdade dentro da sociedade, buscando diminuir as profundas desigualdades que separam os diferentes grupos populacionais. Nesse sentido, a plataforma Contrata mais Brasil é uma iniciativa inovadora e disruptiva voltada à facilitação da participação dos pequenos empreendedores nas contratações governamentais, ao mesmo tempo em que busca tornar mais eficiente, inclusivo e transparente o processo de compras públicas.

O presente artigo parte do seguinte questionamento: como a plataforma Contrata mais Brasil pode potencializar a inclusão social dos microempreendedores individuais nas contratações públicas? O objetivo geral desta pesquisa é analisar, a partir da visão dos compradores públicos, o potencial da plataforma como ferramenta para a inclusão social dos MEIs nas compras governamentais.

Conforme pesquisa realizada em junho de 2025, no portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, nos últimos cinco anos, as pesquisas voltadas para compras públicas abordaram o desenvolvimento sustentável de modo amplo ou a partir de sua dimensão ambiental, sem contemplar as dimensões social e econômica, tão pouco, o entrelaçamento entre elas. Os estudos que abordam temas de inclusão dos pequenos produtores por meio das compras públicas são inexpressivos.

Portanto, a relevância e o ineditismo do tema reside na articulação entre contratações públicas, inclusão social e desenvolvimento sustentável. Além disso, poucos estudos até o momento investigaram a potencialidade das compras como instrumento de inclusão social e a partir da percepção dos compradores públicos sobre o papel das compras públicas na ampliação da participação dos MEIs e, ainda, ao fato da recente implementação da plataforma, que ocorreu em fevereiro de 2025.

Ao analisar a plataforma Contrata mais Brasil como instrumento de inclusão, esta pesquisa pretende contribuir para o debate sobre a construção de modelos de contratação mais acessíveis, eficientes e comprometidos com a promoção do desenvolvimento sustentável. Ao dar voz aos compradores públicos, atores estratégicos na implementação das políticas de compras governamentais, pretende-se lançar luz sobre os desafios e as possibilidades de ampliar a participação dos MEIs, fomentando um ambiente mais inclusivo.

Este artigo está organizado da seguinte forma: além desta introdução, na seção 2, apresenta-se a fundamentação teórica sobre compras públicas, desenvolvimento sustentável e a inclusão social dos MEIs; na seção 3, descreve-se a metodologia adotada; na seção 4, são analisados e discutidos os resultados

obtidos; e, por fim, na seção 5, apresentam-se as conclusões e contribuições do estudo.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Compras públicas e desenvolvimento sustentável

Historicamente orientadas por critérios de economicidade, legalidade e eficiência, às contratações públicas, vêm gradativamente incorporando as dimensões do desenvolvimento sustentável, entre elas a dimensão social, que passa a ganhar espaço nas políticas de aquisição governamental. Sachs (2008) destaca que a dimensão social do desenvolvimento sustentável é essencial, especialmente diante do risco de disrupções sociais que ameaçam diversas regiões marcadas por problemas estruturais.

Para Oliveira e Santos (2015), embora a ampliação do conceito de eficiência para uma perspectiva sustentável possa gerar custos adicionais e contrariar a lógica do modelo tradicional, é por meio do alinhamento entre as dimensões econômica, ambiental e social que se torna possível vislumbrar um futuro verdadeiramente sustentável e digno para todos. Ainda segundo os autores, sob a perspectiva social, as compras governamentais devem considerar os impactos das decisões de aquisição em temas como erradicação da pobreza, equidade na distribuição de recursos, condições de trabalho e promoção dos direitos humanos.

A partir da modificação da Lei nº 8.666/1993 pela Lei nº 12.349/2010, houve a introdução explícita do desenvolvimento sustentável como objetivo das licitações públicas, autorizando a consideração de critérios sociais e ambientais nos processos licitatórios, além dos tradicionais critérios de economicidade e eficiência. Conforme Jereissati e Melo (2021), as contratações públicas sustentáveis diferem das contratações tradicionais que priorizam, em geral, apenas o menor preço. Nessa modalidade, busca-se o melhor valor econômico considerando especificações sociais e ambientais na aquisição de bens e serviços.

Nesse contexto, a inclusão de microempreendedores individuais (MEIs), como fornecedores nas contratações públicas, revela-se um desafio especialmente delicado. Esta participação é resultado de um processo legislativo lento e gradual, voltado à promoção do desenvolvimento econômico e social por meio do fortalecimento dos pequenos negócios.

Os MEIs foram criados pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, como uma figura jurídica mais simplificada, com a finalidade de promover a formalização de trabalhadores autônomos, permitindo-lhes participar de políticas públicas específicas (Brasil, 2008). Conforme o Sebrae (2023), em 2019, cerca de 28% dos microempreendedores individuais têm em sua atividade a única fonte de renda da família. Isso significa que aproximadamente 1,7 milhão de famílias — o equivalente a 5,4 milhões de pessoas — dependem exclusivamente da renda gerada por um MEI para seu sustento.

No contexto dos Institutos Federais de Ensino (IFEs), a situação apresenta nuances específicas. Essas instituições de ensino estão inseridas em diversos municípios brasileiros — muitos deles com frágil dinamismo econômico e forte presença de trabalhadores informais — o que as coloca em posição estratégica para a indução do desenvolvimento local. Ademais, os Institutos Federais enfrentam desafios significativos para aprofundar seu vínculo com os territórios onde atuam, como a ausência de uma cultura organizacional voltada ao fortalecimento regional e a carência de diagnósticos que orientem suas ações de forma contextualizada

(Pozzer; Neuhold, 2024). Para os autores, também se observa uma limitada institucionalização do diálogo com as comunidades locais, o que enfraquece a construção de relações de confiança e dificulta parcerias estratégicas. Soma-se a isso, a necessidade de maior integração dos campi às dinâmicas socioeconômicas e culturais dos territórios, exigindo estratégias que ampliem a participação social e o alinhamento às potencialidades regionais.

No âmbito social, as contratações públicas podem incorporar mecanismos de inclusão de grupos vulneráveis, por meio da exigência de percentual mínimo de participação de mulheres, pessoas com deficiência ou residentes em comunidades em situação de vulnerabilidade entre os trabalhadores contratados (Gomes, 2025). Além disso, é possível estabelecer a priorização de cooperativas e associações de pequenos produtores, com ênfase em áreas rurais ou periféricas, promovendo, assim, a equidade social e o desenvolvimento local sustentável.

Sob essa perspectiva, os fundamentos teóricos de Sachs (2008) oferecem importante suporte para compreender o papel das contratações públicas na inclusão social dos MEIs. O autor destaca que para o desenvolvimento sustentável ser alcançado, deve-se voltar a atenção, de forma urgente, às profundas desigualdades que persistem atualmente no acesso às oportunidades de trabalho, na distribuição da remuneração, na garantia de proteção e participação sociais, bem como na geração de renda e riqueza. O desenvolvimento inclusivo contrapõe-se aos mercados altamente segmentados, que relegam grande parte da força de trabalho a ocupações informais, com acesso extremamente limitado à proteção social (Sachs, 2008).

Para além do dissenso em relação ao termo “desenvolvimento sustentável”, qualquer projeto de transformação social comprometido com a preservação da natureza e o desenvolvimento humano deve abranger o direito ao trabalho digno para todas as pessoas, imbuído de conteúdo e sentido, com remuneração justa e proteção social, em ambiente seguro e saudável (Balazeiro *et al.*, 2023).

Para isso, é essencial implementar um conjunto de políticas complementares fundamentadas no princípio da equidade, ou seja, no tratamento diferenciado para aqueles em situação desigual. Nesse contexto, ações afirmativas devem ser direcionadas aos pequenos produtores e aos empreendimentos de menor porte, com o objetivo de compensar suas desvantagens iniciais frente às empresas maiores, mais modernas e consolidadas (Sachs, 2008).

Ainda conforme Sachs (2008), é imprescindível oferecer aos pequenos produtores melhores oportunidades para o desenvolvimento de suas atividades. Para isso, é fundamental promover o aprimoramento de suas habilidades por meio de capacitação e treinamento. As estratégias de desenvolvimento devem, portanto, incluir de forma clara a inserção gradual desses produtores no setor formal, incentivando sua evolução para que se tornem protagonistas na construção do próprio futuro (Sachs, 2008).

Para Sachs (2008), o grande desafio na inclusão de pequenos produtores é transformá-los em empreendimentos organizados de pequena escala, com condições de competir no mercado capitalista. Essa consolidação depende da modernização de suas competências e habilidades de gestão, além do fortalecimento de sua competitividade sistêmica, por meio de políticas afirmativas que assegurem acesso prioritário a crédito, tecnologias e canais de comercialização. Nesse cenário, as compras públicas representam um instrumento estratégico com potencial para promover ações afirmativas voltadas aos pequenos produtores e às microempresas.

Um estudo realizado no Brasil pelo PNUD e o Sebrae e citado por Sachs, (2008) identificou seis políticas que, quando implementadas de forma integrada, podem promover uma redução gradual da informalidade. Dentre elas, destacam-se duas alinhadas com o objetivo deste trabalho: o acesso a tecnologias adequadas, treinamento e assistência técnica, e o acesso a mercados, especialmente por meio de tratamento preferencial às micro e pequenas empresas nas compras públicas.

Atrair o trabalhador informal para a formalidade exige um conjunto integrado de políticas públicas, baseadas no princípio do tratamento diferenciado àqueles que enfrentam desvantagens. A esse respeito, Freitas (2013) reforça que o desenvolvimento sustentável deve ser compreendido de maneira integrada, incluindo e solidária, sendo capaz de promover transformações nos modos de vida e nos sistemas de produção, distribuir bem-estar e dignidade, além de mitigar os efeitos da precarização das condições de trabalho.

Assim, o fortalecimento do regime de Microempreendedor Individual (MEI) representa uma importante estratégia, pois possibilita que esses trabalhadores ingressem na formalidade. Ações afirmativas voltadas aos empreendedores mais vulneráveis são importantes para que, gradualmente, eles possam competir de forma justa no mercado, alcançando níveis adequados de formalidade, produtividade e gerando empregos dignos. Entre as políticas necessárias, destaca-se o acesso preferencial aos mercados, especialmente por meio de regimes diferenciados nas compras públicas e nas licitações de obras (Sachs, 2008).

Nessa perspectiva, apesar de não haver um protocolo definido, a abordagem de Sachs (2008), apresentada nos parágrafos anteriores, possibilita a observação de aspectos fundamentais para o fomento da inclusão dos MEIs através das contratações públicas, a saber: (i) facilidade de acesso às plataformas digitais, com foco na redução de barreiras tecnológicas e burocráticas; (ii) conhecimento dos MEIs sobre as compras públicas e sobre o funcionamento dos sistemas; (iii) inclusão e ampliação de oportunidades, promovendo condições mais equitativas para participação nos certames; (iv) redução da informalidade e geração de renda, ao incentivar a formalização e regularização dos prestadores de serviços; (v) capacidade técnica e entrega de serviços com qualidade, o que exige acompanhamento e qualificação dos microempreendedores; e (vi) apoio institucional e capacitação, papel que as IFEs, inclusive, podem desempenhar com excelência, dada sua natureza educacional. Pode-se entender, portanto, que a dimensão social do desenvolvimento sustentável está contemplada na redução da informalidade, geração de renda, ampliação de oportunidades e apoio institucional.

Nesse sentido, o presente diagnóstico visa analisar o potencial da plataforma Contrata mais Brasil como ferramenta para a inclusão social dos MEIs nas compras governamentais. A atuação das IFEs, combinada ao uso estratégico da plataforma, pode representar um ponto de inflexão nesse cenário, desde que acompanhada de esforços integrados de capacitação, articulação institucional e monitoramento dos resultados sociais das contratações.

2.2 Compras públicas das IFES na plataforma Contrata mais Brasil

A presente pesquisa insere-se no contexto das Instituições Federais de Ensino (IFEs), vinculadas à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, que compartilham entre si similaridades institucionais, administrativas e orçamentárias. Conforme dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), extraídos em junho de 2025, 18% das contratações realizadas através da

plataforma Contrata mais Brasil foram demandadas por órgãos da esfera federal, dos quais 43% corresponderam às contratações realizadas pelas IFEs.

Essas instituições possuem estrutura descentralizada, estando distribuídas em mais de 600 municípios brasileiros (Brasil, 2025), muitos deles localizados em regiões de menor dinamismo econômico, o que amplia seu potencial como agentes promotores do desenvolvimento local sustentável. Sua capilaridade territorial, aliada à demanda recorrente por contratações públicas, posiciona essas instituições como espaços privilegiados para a análise da atuação da plataforma Contrata mais Brasil, tanto pelo ponto de vista da sua funcionalidade quanto por seu potencial multiplicador.

A plataforma Contrata mais Brasil é oriunda do conceito de *marketplace* que pode ser compreendido como um ambiente onde ocorrem transações comerciais entre diferentes partes, algo que, tradicionalmente, se dava em locais físicos nos quais diversos vendedores se reuniam para oferecer seus produtos. Com o avanço da internet, surgiram versões digitais desses espaços, transformando ambientes virtuais em locais onde essas negociações acontecem. Esses novos espaços passaram a ser conhecidos como *e-marketplaces* (Torres, 2025).

A vigência da Lei nº 14.133/2021, consolida o cenário para a adoção efetiva do *e-marketplace* governamental, ao destacar princípios como eficiência, vantajosidade e transparência (Brasil, 2021). Instrumentos como o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e o credenciamento eletrônico de fornecedores funcionam como pilares estruturais para essa transição, aproximando a administração pública do ambiente digital e da participação societária ampla.

O credenciamento funciona como uma espécie de cadastro prévio, qualificando empresas para participação em contratações futuras e permitindo contratações múltiplas e simultâneas em condições padronizadas, especialmente úteis em mercados com elevada fluidez de preços (Brasil, 2021). A plataforma, por meio do credenciamento, se apresenta como uma solução promissora, ao centralizar informações, simplificar processos e aproximar os fornecedores de pequeno porte da administração pública. No entanto, sua efetividade depende significativamente da percepção dos compradores públicos sobre seu uso e seu potencial, além da existência de uma política ativa de capacitação e apoio tanto para os servidores quanto para os MEIs.

Nesse contexto normativo, o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, por meio da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025, lançou em fevereiro de 2025 a Plataforma Contrata mais Brasil, um instrumento de conexão simplificada entre microempreendedores e compradores públicos (Brasil, 2025).

Segundo Nóbrega e Torres (2021) e Torres (2023), as contratações públicas por meios eletrônicos, como o *e-marketplace*, vêm sendo associadas a ganhos relevantes, como a redução de custos operacionais, maior agilidade nos processos, estímulo à concorrência, padronização dos procedimentos e fortalecimento dos mecanismos de controle. No entanto, os autores alertam que a transição automática para esses modelos pode ser ineficaz em contextos nos quais o mercado local carece de infraestrutura ou capacitação adequadas, especialmente em municípios de pequeno porte, sendo que, no caso brasileiro, apesar das economias geradas pelo pregão eletrônico, há registros de impactos negativos na execução dos contratos e no enfraquecimento de políticas de valorização do comércio local.

Ao realizarem licitações para a aquisição de bens e contratação de serviços, as IFEs movimentam recursos públicos que, se bem direcionados, podem fortalecer a economia local e fomentar a inclusão produtiva de microempreendedores

individuais (MEIs). A utilização da plataforma Contrata mais Brasil, ao simplificar os processos de contratação, pode favorecer a participação dos MEIs, especialmente nos municípios onde as instituições estão inseridas. A disseminação dessa ferramenta tecnológica em diferentes contextos municipais, por meio das IFEs, contribui para ampliar o alcance das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável.

Assim, ao investigar a percepção dos compradores públicos das Instituições Federais de Ensino frente à plataforma Contrata mais Brasil, busca-se compreender os fatores que podem contribuir para uma política de compras públicas mais inclusiva, eficaz e alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável. O estudo assume, portanto, um caráter estratégico ao posicionar as IFEs como atores-chave na construção de soluções inovadoras para os desafios da inclusão produtiva no setor público.

3. METODOLOGIA

Esta pesquisa adota uma abordagem qualitativa de caráter exploratório. A escolha por um delineamento qualitativo justifica-se pela necessidade de compreender, em profundidade, experiências, interpretações e significados atribuídos pelos atores institucionais envolvidos diretamente nos processos de compras públicas.

Os dados foram coletados por meio de entrevistas semiestruturadas, técnica que possibilita ao pesquisador seguir um roteiro previamente elaborado, ao mesmo tempo em que permite flexibilidade para explorar respostas mais amplas ou aprofundadas conforme a condução da conversa. As entrevistas foram organizadas em duas partes: a primeira, de caráter sociodemográfico e profissional; e a segunda, centrada na temática da pesquisa.

A primeira parte do roteiro buscou traçar o perfil dos entrevistados, quanto à idade, gênero, nível de escolaridade, função no processo de compras públicas, tempo de atuação no serviço público e experiência específica com a plataforma Contrata mais Brasil.

A segunda parte, por sua vez, correspondeu ao núcleo da investigação empírica e abrange seis eixos temáticos relacionados ao pilar social do desenvolvimento sustentável (Sachs, 2008): (i) facilidade de acesso à plataforma e usabilidade; (ii) conhecimento dos MEIs sobre compras públicas; (iii) inclusão e ampliação de oportunidades; (iv) redução da informalidade e geração de renda; (v) capacidade técnica e entrega dos serviços; e (vi) apoio institucional e capacitação.

Para o tratamento dos dados, foi empregada a técnica de análise de conteúdo, com base na sistematização proposta por Bardin (2016), a qual possibilitou a organização das respostas em categorias temáticas. Essa estratégia metodológica visa produzir uma compreensão abrangente dos fatores que favorecem ou dificultam a inserção dos MEIs no sistema de compras públicas, tendo a plataforma Contrata Mais Brasil como objeto mediador.

Até o momento, foram obtidos retornos de quatro servidores das instituições convidadas a participar da pesquisa. Dentre essas, uma entrevista foi conduzida como piloto, com o intuito de testar a clareza e a adequação do roteiro de perguntas. Considerando que a aplicação do piloto não implicou em ajustes no conteúdo ou na estrutura do roteiro, a entrevista foi incorporada ao corpus da pesquisa e analisada em conjunto com as demais. Dessa forma, o material empírico foi composto por quatro entrevistas realizadas com compradores públicos das IFEs que realizaram

contratações por meio da plataforma entre os meses de fevereiro e junho de 2025, identificadas por E1, E2, E3 e E4.

4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Em relação ao perfil dos entrevistados, todos exercem função técnica ou de coordenação no setor de compras públicas, com experiência superior a cinco anos na área.

Os entrevistados são servidores experientes, com envolvimento em processos de compras públicas em boa parte de suas carreiras profissionais. E1 possui mais de 40 anos de serviço público, todos dedicados as compras públicas, enquanto E2 trabalha há mais de dez anos, dos quais quatro atuou diretamente no processo de compras e atualmente oferece suporte a área de compras de sua unidade, E3 atua em contratações públicas há 19 anos e E4 há 10 anos. E1, E2 e E4 se identificaram como do gênero masculino e possuem pós-graduação e E3 se identificou com o gênero feminino e possui formação a nível de mestrado.

Cada um dos entrevistados relatou no mínimo duas ou três experiências com o uso da plataforma Contrata Mais Brasil. As contratações realizadas foram consideradas eficazes, tanto em termos de agilidade quanto de qualidade dos serviços prestados, por isso a avaliação foi positiva.

Uma barreira apontada refere-se à dificuldade que os MEIs enfrentam para utilizar os sistemas exigidos, especialmente o Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), etapa que antecede o acesso a plataforma. Apesar de a plataforma Contrata Mais Brasil ser percebida como intuitiva pelos compradores, o acesso digital, o preenchimento de cadastros e a compreensão das exigências técnicas ainda representam obstáculo para os fornecedores.

E1, por exemplo, destacou que “eles têm muita dificuldade porque eles não têm um suporte de TI. [...] o suporte que eles usam é de um filho que sabe, [...], mas muito não tem como se dedicar, essa parte mais tecnológica para poder parar na frente de um sistema ou ler um próprio manual”. Para E2 “[...] o acesso é do sistema, ele é superintuitivo, mas eu acredito que os microempreendedores ainda tenham dificuldade, mas por uma questão cultural mesmo, questão de acesso à internet, eh saber mexer no sistema, num computador ou no celular ou num tablet, né?” E3 indica que “não, eh, eles não relataram dificuldade no manuseio da plataforma e talvez eles tenham sentido para um sentiu assim de não tá muito detalhado ou ele vai jogar uma proposta um pouco inseguro do serviço a ser prestado”.

Já segundo E4 “[...] a plataforma ela verifica logo se eles estão registrados no SICAF. E se sim, o cadastro já é feito, eh, já segue o cadastro, ele é bem simples, né? Só que para as pessoas que não tinham registro no SICAF, precisavam que eles registrem o SICAF. E aí eles tinham dúvidas como se registrar no SICAF, né? E aí procuraram o SEBRAE [...]. Alguns sentiram talvez aquela dificuldade, que lá na plataforma você não insere a proposta detalhada, apenas o valor total de quanto será o custo lá para executar o serviço. Então, alguns me perguntavam onde é que insere a proposta, né? ”

O baixo conhecimento sobre o funcionamento das compras públicas foi identificado como fator limitante para o processo de inclusão dos MEIs. Na visão dos entrevistados, a maioria dos microempreendedores formais não busca ativamente o setor público como mercado de atuação, demonstrando desconhecimento sobre termos, procedimentos e potencial de negócios. Além disso, muitos ainda não conhecem a plataforma, pois foi lançada neste ano. Há um descompasso entre a

proposta de inclusão e a realidade de acesso à tecnologia e à informação por parte desse público.

Segundo E1 “conhecimento eles não têm não, eles têm buscado, entendeu? Eu falo que eu faço esse outro ponto de apoio com os licitantes. Porque não adianta nós, a gente não pode ter um licitante ou MEI que seja ele como inimigo da administração”. Para E2 “Eles não entendem como funciona uma licitação, acham que é só oferecer o serviço”. E3 menciona que “passou o sentimento de que não tinha trabalhado com a gente, porque ele meio que atropelou, sabe assim, algumas coisas e aí a gente percebeu que é como se ele não tivesse tido experiência de contratar”.

Segundo E4 “dois fornecedores do município que participaram, né? Um deles era conhecimento nível inicial, quase zero, né? Em relação a isso, a gente teve que explicar várias coisas, como é que funcionava, a forma de pagamento e tudo. E o outro já tinha, já dominava um pouquinho, até porque fazia parte de uma família que costuma participar de processos até maiores, né, de dispensa, de pregão, então já tinha um certo conhecimento”.

O fortalecimento dos pequenos produtores exige sua transformação em empreendimentos organizados e competitivos, o que depende da atualização de suas competências, da ampliação de capacidades administrativas e do acesso a ações afirmativas, crédito, tecnologias e mercados, conforme enfatiza Sachs (2008).

No tocante à inclusão e oportunidades, os relatos indicam que a plataforma Contrata Mais Brasil ampliou as oportunidades para que MEIs prestem serviços ao setor público, principalmente em áreas como manutenção e pequenos reparos. Ainda que a participação efetiva permaneça limitada em número, os entrevistados identificam a ferramenta como um canal promissor para fomentar a formalização e a geração de renda desse público.

De acordo com E1 “a grande contribuição da plataforma foi a desburocratização, ficou muito simplificado, [...] numa linguagem direta voltada para os MEIs”. E2 “acredito que com a plataforma muitos vão se interessar em se legalizar, abrir um MEI para poder prestar determinados serviços e, assim, gerar renda e sustentabilidade econômica”.

Segundo E3 “A plataforma veio para simplificar o processo e permitir que pequenos prestadores, como eletricitas e pedreiros, possam competir. [...] Antes eles não tinham nem como chegar perto de uma licitação”. Para E4 “A gente ficou muito feliz que o que ganhou aqui realmente é do município. Foi um preço justo e ele recebeu muito rápido, por Pix. [...] Acho que a plataforma ajuda muito a fomentar o mercado local”.

Em consonância com as manifestações dos entrevistados, Sachs (2002) destaca que a ampliação da participação dos pequenos negócios nas cadeias produtivas pode gerar significativos benefícios sociais. Nesse sentido, o autor ressalta a relevância desses empreendimentos na composição dos empregos e no fortalecimento do trabalho autônomo (Sachs, 2008).

Apesar das dificuldades, Sachs (2002, 2008) destaca que um dos caminhos para a inserção dos pequenos produtores na economia formal é a sua participação nas compras públicas, sendo que a adoção de um tratamento diferenciado e mais favorável a esse grupo tem se mostrado uma estratégia eficaz para promover tal inclusão.

A respeito da formalização e renda, os compradores observaram que a possibilidade de prestar serviços para instituições públicas estimula a legalização de

trabalhadores informais e pode representar uma estratégia relevante para o incremento da formalidade local.

Para os entrevistados, a plataforma induz casos de formalização e geração de renda para pequenos fornecedores. Apesar disso, a baixa adesão ainda limita os impactos, mas “com apoio, muitos podem crescer nesse mercado” (E1).

Segundo Sachs (2008), a garantia da sustentabilidade social aliada ao crescimento econômico depende, sobretudo, da promoção do emprego decente e/ou do autoemprego como principais instrumentos para alcançar esse equilíbrio. O autor ressalta ainda importância de distinguir entre políticas compensatórias, sustentadas por redistribuição fiscal e de caráter social contínuo, e políticas de emprego, que ao promoverem trabalho decente, alteram a distribuição de renda primária e oferecem soluções mais duradouras para os problemas sociais.

Há também indicativos de que a qualidade das entregas realizadas pelos MEIs foi satisfatória, reforçando a viabilidade técnica das contratações realizadas por meio da plataforma. Segundo E3 “O prestador que contratamos fez o serviço certinho, dentro do prazo”.

Já há o entendimento de que os serviços técnicos, especialmente os de manutenção, representam uma oportunidade relevante para pequenos negócios e trabalhadores por conta própria, destacando que a boa manutenção de bens e infraestruturas prolonga sua vida útil e libera recursos para novos investimentos, funcionando como uma alavanca de desenvolvimento frequentemente subestimada (Sachs, 2008).

Diante das limitações identificadas, os entrevistados apontaram a necessidade de ações formativas direcionadas aos MEIs. Entre as propostas, destacam-se treinamentos presenciais com apoio do Sebrae, produção de tutoriais práticos, oficinas online e a criação de uma rede de suporte institucional para acompanhamento contínuo. A descentralização dessas ações, com foco regionalizado, foi considerada essencial para atingir os públicos mais vulneráveis. E1 indicou que “tentou envolver o SEBRAE, mas ainda é pouco”.

Segundo E2 os MEIs “Precisam de orientação simples, de alguém que pegue na mão mesmo”. Além disso, os compradores reconhecem que o governo federal tem promovido a ferramenta, mas reforçam que os institutos e os entes locais também devem assumir papel ativo nesse processo, garantindo capilaridade e sustentabilidade às ações de inclusão econômica via compras públicas.

Apesar das potencialidades observadas, os entrevistados destacaram algumas limitações. O valor máximo para contratações (R\$ 12 mil), E1 avaliou o limite como “um valor um pouco irrisório para aquisições” e insuficiente para ampliar de forma significativa a participação dos MEIs. O mesmo entrevistado (E1) relatou que, em um caso, a manutenção de bicicletas foi vencida por uma empresa de São Paulo, que acabou subcontratando um prestador local, o que frustra o objetivo de fomentar a economia regional.

E1 e E4 destacaram que ainda há carência de capacitação e apoio direto aos MEIs, sendo necessário maior envolvimento do Sebrae e de órgãos locais para preparar os empreendedores para participar das licitações. Em diferentes falas, os entrevistados indicaram que muitos MEIs ainda têm receio de se formalizar ou participar ativamente por medo de encargos e exigências fiscais, o que limita a adesão plena à plataforma.

A cultura de informalidade e a desconfiança com órgãos públicos também são barreiras relevantes. Muitos microempreendedores relutam em emitir notas fiscais por receio de serem penalizados pela Receita Federal, o que revela uma

necessidade urgente de ações de orientação e desmistificação. E1 relatou que “eles têm algumas dificuldades, porque têm que ter cadastro no SICAF... a gente precisa ajudar muito... busquei junto ao Sebrae fornecedores para apoiar”. E2 destacou que “o cadastramento do SICAF acaba sendo mais difícil do que usar a própria plataforma... o microempreendedor vai sentir dificuldade em fazer o cadastro no SICAF”. E3 registrou: “O maior desafio é mostrar que vender para o governo é possível”. E4 ressaltou que “a gente acabou fazendo um evento com SEBRAE e IDT para prepará-los... esse meio de campo antes foi muito importante”.

O maior desafio apontado foi cultural: a descontinuidade do entendimento de que vender para o governo é algo burocrático demais ou inacessível. Por outro lado, os entrevistados reconhecem que, com apoio técnico e articulação institucional, a plataforma pode se consolidar como mecanismo estratégico de desenvolvimento local.

5. CONCLUSÃO E CONTRIBUIÇÕES

Este estudo teve como objetivo analisar, a partir da visão dos compradores públicos, o potencial da plataforma Contrata mais Brasil como instrumento de inclusão social dos microempreendedores individuais (MEIs) nas compras governamentais, especialmente no contexto das Instituições Federais de Ensino (IFEs). A pesquisa utilizou uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório, com a realização de entrevistas semiestruturadas junto a servidores com experiência em contratações públicas que utilizaram a plataforma.

Os resultados evidenciam que a plataforma apresenta potencial relevante para simplificar processos, ampliar oportunidades e induzir a formalização dos microempreendedores. Foram identificadas experiências bem-sucedidas, com boa avaliação da qualidade dos serviços prestados. Contudo, também foram destacados desafios importantes: dificuldades de acesso e usabilidade por parte dos MEIs, baixo conhecimento sobre licitações, barreiras tecnológicas, limitações institucionais e ausência de políticas locais de apoio. A cultura de informalidade e o receio de fiscalização também surgem como obstáculos à participação mais ampla. De modo geral, os entrevistados reconhecem que, com articulação institucional e ações formativas, a plataforma pode se consolidar como um instrumento estratégico de desenvolvimento local.

A principal contribuição do estudo está na articulação entre o uso de tecnologias públicas, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável, a partir de uma perspectiva aplicada. O trabalho oferece subsídios concretos para o aprimoramento de políticas públicas de compras, evidenciando o papel das IFEs como agentes indutores da inclusão econômica em seus territórios. Além disso, ao identificar os principais entraves operacionais e institucionais no uso da plataforma, a pesquisa orienta intervenções que podem ampliar seu alcance e efetividade. A valorização da dimensão social das contratações públicas, pouco explorada na literatura recente, é outro avanço relevante proporcionado pelo estudo, sobretudo ao dar centralidade à atuação dos compradores públicos como mediadores do processo de inclusão.

Entre as limitações do trabalho, destaca-se o número reduzido de entrevistas, o que restringe a generalização dos resultados. Ainda que os entrevistados possuam ampla experiência e atuem em instituições com capilaridade territorial, a percepção de apenas três participantes limita a diversidade de pontos de vista e a abrangência regional da análise. Além disso, a pesquisa concentra-se na visão dos compradores

públicos, não incorporando a perspectiva dos próprios MEIs, o que poderia enriquecer a compreensão sobre os desafios e potencialidades da plataforma sob uma ótica complementar.

Pesquisas futuras podem ampliar o escopo desta investigação por meio da inclusão da visão dos MEIs, com foco em suas motivações, dificuldades e experiências ao tentar acessar o mercado público. Estudos quantitativos ou de natureza mista também podem ser conduzidos para avaliar o impacto econômico e social da plataforma em termos de geração de renda, formalização e inclusão produtiva. Outra vertente promissora é o mapeamento de boas práticas institucionais no uso da plataforma e na articulação com políticas de desenvolvimento local, contribuindo para a formulação de estratégias replicáveis. Por fim, recomenda-se o desenvolvimento de estudos longitudinais que acompanhem a evolução da plataforma ao longo do tempo, permitindo avaliar seus efeitos de forma mais robusta e contextualizada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BALAZEIRO, A. B.; ROCHA, A. de P. P.; ISONI, A. T. Dimensão social da sustentabilidade: os “trabalhos verdes”. Revista do Superior Tribunal do Trabalho, Porto Alegre, v. 89, n. 1, p. 271-279, jan-mar, 2023.

BARDIN, L. Análise de Conteúdo. 1o ed. São Paulo. Edições 70, 2016

BRASIL. Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008. Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 22 dez. 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp128.htm. Acesso em: 26 mai. 2025

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências. Diário Oficial da União: edição extra, Brasília, DF, 1 abr. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 16 jun. 2025.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MEC divulga mapa das mais de 7 mil formaturas antecipadas de cursos da saúde. Portal Gov.br, 8 jun. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mec-divulga-mapa-das-mais-de-7-mil-formaturas-antecipadas-de-cursos-da-saude>. Acesso em: 1 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. O que a Gestão faz por você? Moderniza as compras públicas com eficiência, tecnologia, transparência e economia. 25 jun. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/noticias/2024/junho/o-que-a-gestao-faz-por-voce-moderniza-as-compras-publicas-com-eficiencia-tecnologia-transparencia-e-economia>. Acesso em: 26 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Secretaria de Gestão. Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025. Dispõe sobre a Plataforma Contrata+Brasil e dá outras providências. Disponível em:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-52-de-10-de-fevereiro-de-2025>. Acesso em: 16 jun. 2025.

BRASIL. Secretaria de Comunicação Social. Governo lança plataforma que facilita participação de MEIs nas compras públicas. 11 fev. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2025/02/governo-lanca-plataforma-que-facilita-participacao-de-meis-nas-compras-publicas>. Acesso em: 17 jun. 2025.

FABRE, F. M. B. M. Função horizontal da licitação e da contratação administrativa. 2015. Tese (Doutorado em Direito do Estado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/T.2.2015.tde-01122015-123928>. Acesso em: 29 jun. 2025.

FREITAS, J. Sustentabilidade dos contratos administrativos. *Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, Belo Horizonte, v. 13, n. 52, p. 35-53, 2013.

GOMES, R. C. ESG nas contratações públicas: implicações da Lei nº 14.133/2021 para a governança sustentável no Brasil. *Revista Delos*, v. 18, n. 64, e3947, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.55905/rdelosv18.n64-023>. Acesso em: 29 mai. 2025

IBGE. Centro de Documentação e Disseminação de Informações (Org.). Estatísticas dos cadastros de microempreendedores individuais: 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/outras-estatisticas-economicas/38014-estatisticas-dos-cadastros-de-microempreendedores-individuais.html?=&t=publicacoes>. Acesso em: 16 jun. 2025.

JEREISSATI, L. C.; MELO, Á. J. M. As contratações públicas sustentáveis e a implementação da meta 12.7 dos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Brasil: avanços e retrocessos. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 10, n. 3, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.5102/rbpp.v10i3.7237>. Acesso em: 16 jun. 2025.

NÓBREGA, M.; TORRES, R. A nova lei de licitações, credenciamento e e-marketplace: o turning point da inovação nas compras públicas. 2021. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2021/01/A-nova-lei-de-licitacoes-credenciamento-e-e-marketplace-o-turning-point-da-inovacao-nas-compras-publicas.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2025.

OLIVEIRA, B. C. S. C. M. D.; SANTOS, L. M. L. D. Compras públicas como política para o desenvolvimento sustentável. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 49, n. 1, p. 189-206, 2015. DOI: 10.1590/0034-76121833.

POZZER, M.; NEUHOLD, R. O desenvolvimento regional como eixo estruturante dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. *Revista de Filosofia y Ciencias-Prometeica*, [S. l.], n. [se disponível], p. 41–61, 2024. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/prometeica/article/download/15280/11673>. Acesso em: 17 jun. 2025.

SACHS, I. Desenvolvimento humano, trabalho decente e o futuro dos empreendedores de pequeno porte no Brasil. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequena Empresas, 2002.

SACHS, I. Desenvolvimento incluyente, sustentável e sustentado. Garamond, 2008.

SEBRAE. O perfil do MEI no Brasil. 27 mar. 2023. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/o-perfil-do-mei-no-brasil,939b4c36e25f5810VgnVCM1000001b00320aRCRD>. Acesso em: 17 jun. 2025.

TORRES, R. Leis de licitações públicas comentadas. São Paulo. Juspodivm, 2023.

TORRES, Ronny Charles Lopes de. E-marketplace e contratações públicas: pontos de reflexão para uma implementação eficiente, sob uma perspectiva jurídica e econômica. São Paulo. Juspodivm, 2025.

ZAGO, M. F. Poder de compra estatal como instrumento de políticas públicas? Enap, 2019.